

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019-2023**

## **PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA**

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019 - 2023**

### **1. INTRODUÇÃO**

A CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba foi constituída com o propósito de administrar e executar Planos de Benefícios de caráter previdenciário complementar, a serem instituídos com observância do ordenamento jurídico aplicável.

A Política de Investimentos, elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo da CuritibaPrev, é uma ferramenta de planejamento de longo prazo. Este documento apresenta as diretrizes a serem observadas quando da aplicação dos recursos destinados ao Plano de Gestão Administrativa – PGA, de acordo com os parâmetros de investimentos definidos pela legislação em vigor e com o Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

### **2. OBJETIVOS**

O principal objetivo desta Política de Investimentos é orientar e fornecer as diretrizes gerais para a aplicação dos recursos do PGA pelos próximos 5 (cinco) anos (2019 a 2023), promovendo-se os ajustes necessários, no mínimo, anualmente.

Além disso, a Política de Investimentos destina-se a divulgar aos participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores, órgãos de administração da Entidade e órgãos reguladores e fiscalizadores as metas de alocação dos recursos garantidores do PGA para o referido período.

A Política de Investimentos é, portanto, o documento que divulga ao público interessado o planejamento elaborado pela Diretoria Executiva, responsável pelo investimento dos recursos garantidores do PGA, sendo um importante mecanismo de governança.

### **3. SOBRE O PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA**

O Plano de Gestão Administrativa foi criado em 17 de dezembro de 2018.

<b>Plano de Benefícios</b>	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	PGA
Meta ou índice de referência	CDI
AETQ	Luiz Carlos da Silva

#### 4. EXPECTATIVAS DE RETORNO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve observar a volatilidade histórica apresentada pelos principais indicadores para estimar as suas possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para essa definição.

Os cenários do retorno dos investimentos são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

#### 5. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

Segmento	Limite Legal	Benchmark/índice de referência	Alocação objetivo	Limites	
				Inferior	Superior
Renda fixa	100%	CDI	100,00%	100,00%	100,00%

A alocação objetivo disposta nesta política de investimentos deve ser compreendida como uma diretriz de alocação, com o intuito de balizar os investimentos no longo prazo.

#### 6. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela Entidade (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela Entidade ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados, sob responsabilidade dos administradores desses fundos. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA e a B3 (antiga BM&F Bovespa). Para ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente.

## **7. AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

Os investimentos devem ser realizados somente por meio de fundos de investimentos. Somente devem ser realizados aqueles investimentos que estejam de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas, e também de acordo com as diretrizes presentes nos normativos internos da Entidade, que devem ser entendidos como parte integrante da sua política de riscos e de investimentos.

A análise de cada investimento deve ser feita de acordo com as características específicas do mandato outorgado ao gestor, considerando, por exemplo, os pontos aqui elencados:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Alocação sugerida, com base na alocação estratégica;
- Diversificação que o investimento pode trazer à carteira atual;
- Desempenho pregresso do fundo ou do gestor, quando cabível;
- Estrutura do gestor (histórico, patrimônio sob gestão, etc.), quando cabível;
- Principais riscos (mercado, crédito, liquidez, etc.) associados ao mandato.

Os pontos a serem observados e o processo de avaliação e monitoramento de investimentos devem ser descritos em manuais com esse propósito específico.

## **8. GESTÃO DE RISCOS**

De acordo com a ISO 31000, risco pode ser definido como o efeito das incertezas nos objetivos da organização. Os efeitos podem ser positivos (oportunidades) ou negativos (ameaças). A gestão de riscos é o conjunto de ações coordenadas que buscam garantir que os objetivos sejam perseguidos dentro de limites aceitáveis de risco.

Os riscos podem ser divididos em riscos de origem financeira (risco de mercado, crédito e liquidez) e riscos de origem não financeira (risco operacional, estratégico, legal, etc.) e têm diferentes dimensões de impacto, como impacto financeiro, reputacional (ou de imagem), e estratégico (ou de negócios).

A gestão de riscos na CuritibaPrev está conectada à busca dos objetivos da Entidade, estando, dessa forma, integrada aos demais sistemas de governança. Este documento descreve de forma sucinta a gestão de riscos no PGA. O texto não discute os aspectos técnicos da gestão de riscos em toda sua complexidade, já que o objetivo é mostrar uma visão do conjunto de ações que compõem essa gestão integrada.

Em linha com o disposto no ordenamento jurídico vigente, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela Entidade.

O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos, ressaltando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Este tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

### **8.1. Risco Integrado**

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser a primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes dos riscos existentes nos planos, foram definidos controles que estão descritos de forma mais detalhada nos capítulos seguintes.

### **8.2. Risco de Mercado**

As oscilações de preços nos mercados de títulos e valores mobiliários são inerentes a sua própria natureza e traduzem o efeito dos desequilíbrios entre oferta e demanda que atuam continuamente na tentativa de equilibrar o mercado.

Se por um lado essas oscilações abrem oportunidades para ganho de capital, por outro podem gerar perdas inesperadas, constituindo um tipo de risco que deve ser monitorado e limitado, denominado risco de mercado.

Assim, observando as diretrizes legais e estratégicas para alocação de recursos, desenha-se uma estrutura de investimentos – instrumentos financeiros e orçamento de risco – que visa concomitantemente:

- 1) superar os índices de referência de rentabilidade; e
- 2) não superar o limite máximo estipulado para perda decorrente de oscilações de preços de mercado dos ativos.

Na qualidade de administradora de plano de benefícios, os riscos mais relevantes para a CuritibaPrev são:

- apresentar desempenho consistentemente inferior às expectativas expressas pelos índices de referência estabelecidos nesta Política de Investimentos; e
- perdas irreparáveis em cenários de forte depreciação dos ativos e valores mobiliários.

Adotam-se, portanto, as seguintes métricas de risco de mercado:

- 1) *Benchmark Value at Risk* – B-VaR, que estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado; e
- 2) *Stress Test*, que avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Trata-se de uma metodologia de mensuração do risco de mercado aderente ao processo decisório de investimentos realizado pela Entidade, limitando o nível de perda máxima e permitindo flexibilidade no processo de gestão dos investimentos de forma a garantir a aderência da alocação aos objetivos de longo prazo do PGA.

A adoção dessa métrica fomenta as alocações de ativos estratégicas ou de longo prazo que, em regra, resultam na redução da probabilidade de descasamentos entre ativos e passivos do PGA.

### 8.2.1. B-VaR

Para os segmentos e mandatos, o controle de risco de mercado deve ser feito por meio do B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico;
- Intervalo de Confiança: 95%;
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Mandato	Benchmark	Parâmetro	Limite
Renda Fixa	CDI	B-VaR	0,50%

### 8.2.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3/Relatório Focus;
- Periodicidade: mensal;

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

### 8.3. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- 1) Redução do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- 2) Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito deve ser realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises da estrutura dos ativos.

#### 8.3.1. Abordagem qualitativa

A Entidade poderá utilizar para essa avaliação, entre outros instrumentos, os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada a seguir:

<b>RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA</b>		
<b>Agência de classificação de risco</b>	<b>Emissões bancárias</b>	<b>Outras emissões</b>
Fitch Ratings	BBB (bra)	BBB (bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br

Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-
-------------------	--------	--------

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

### 8.3.2. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado deve ser feito por meio do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger os interesses da Entidade.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Não é permitida a aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

### 8.4. Risco de Liquidez

Considerando que os investimentos são integralmente realizados em fundos com prazo de resgate curtíssimo, o risco de liquidez já está mitigado pela própria estrutura do PGA.

## **8.5. Risco Operacional**

O Risco Operacional caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A gestão deve ser decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser ressaltados:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados;
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

## **8.6. Risco de Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a CuritibaPrev tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos. Além disso, deve ter o acompanhamento, com assessoria de consultoria especializada, dos seguintes pontos relativos aos gestores terceirizados:

- Alterações profundas na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- Mudanças na equipe principal;
- Mudança de perfil de risco dos investimentos; e
- Eventuais desenquadramentos.

Com isso, mitiga-se o risco de gestão e, conseqüentemente, o risco de terceirização.

### 8.6.1. Processo de Seleção e Avaliação de Gestores

Na gestão dos investimentos há espaço para duas formas básicas de gestão: **passiva** e **ativa**.

Na gestão passiva, a estratégia de investimento consiste em "replicar" um índice de referência (*benchmark*), visando manter o desempenho da carteira próximo à sua variação.

Na gestão ativa, a estratégia de investimento consiste em obter uma rentabilidade superior ao de determinado índice de referência (*benchmark*). Isso significa que o gestor procura no mercado as melhores alternativas de investimento visando atingir esse objetivo.

Por esses motivos, a avaliação do desempenho dos gestores de recursos deve levar em consideração essas características dos mandatos e métricas de desempenho.

O processo de seleção e avaliação de gestores deve levar em consideração aspectos **qualitativos** e **quantitativos** na análise, de forma que consiga diferenciar os gestores pela mensuração de seus indicadores. A escolha de uma amostra comparável é essencial neste tipo de análise, uma vez que há um número amplo de estratégias utilizadas pelo mercado, e a segregação em mandatos mencionada neste documento contribui para essa diferenciação.

A metodologia escolhida deve conter as seguintes variáveis:

- Janelas utilizadas;
- Pesos;
- Indicadores Qualitativos; e
- Indicadores Quantitativos.

### 8.7. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, condenações judiciais ou eventuais sanções administrativas. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, deve ser feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### 8.8. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma

empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento desse risco, ele não deve ser negligenciado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico deve ser calculado o B-VaR e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 8.9. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

## 9. INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores anuais de Gestão Administrativa para avaliação objetiva das despesas administrativas são os seguintes:

- 1) **Despesas de investimentos por recursos garantidores:** razão entre as despesas de investimentos realizadas no exercício e o total dos recursos garantidores verificado ao final do exercício;
- 2) **Despesas administrativas previdenciárias por contribuições mais benefícios:** razão entre as despesas administrativas previdenciárias realizadas no exercício e a soma das contribuições recolhidas com os benefícios pagos no exercício;
- 3) **Despesas administrativas por participante ou assistido:** razão entre as despesas administrativas e a soma do número de participantes e de assistidos dos planos de benefícios;
- 4) **Despesas administrativas previdenciárias por participante ou assistido:** razão entre as despesas administrativas previdenciárias realizadas no exercício e a soma do número de participantes e de assistidos dos planos de benefícios;
- 5) **Despesas com pessoal por recursos garantidores:** razão entre as despesas com pessoal e o total dos recursos garantidores; e

- 6) **Cobertura das despesas administrativas:** razão entre o total do custeio administrativo pelo total de despesas administrativas.

## 10. CONTRATAÇÃO DE AGENTES FIDUCIÁRIOS

A contratação de agentes fiduciários, tais como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções, e de procedimento licitatório que propicie a competição e economia para a Entidade.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pelas normas reguladoras do setor quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de eventuais conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

## 11. DESENQUADRAMENTOS

No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal destes;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação ou da Política de Investimentos deve ser objeto de análise da Diretoria Financeira e avaliação do Comitê de Investimentos, que determinarão o grau de severidade do ocorrido e, com base nisso, poderão sugerir à Diretoria Executiva as providências a serem tomadas em relação ao desenquadramento em si e ao gestor responsável pela ocorrência; e
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

## 12. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

A contratação dos gestores deve ser fundamentada em sua *expertise* em estabelecer estratégias de investimentos por meio de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado.

Sendo assim, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor deverá ser responsabilizado por todos os danos causados à entidade. O gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato, porém ficará responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

Para cumprimento deste item o Gestor deve ter ciência do teor desta Política de Investimentos.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as pessoas envolvidas na gestão administrativa da Entidade e do PGA devem tomar ciência da presente política, bem como de suas posteriores alterações.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a sua aplicação, a Diretoria Financeira deverá ser consultada.

### **14. APROVAÇÃO**

O Conselho Deliberativo declara aprovada a presente Política de Investimentos pelos próximos 5 anos, devendo ser revisada no mínimo anualmente, conforme estabelece a legislação em vigor. No caso de alterações da legislação, de cenário ou mesmo do perfil do plano de benefícios devem ser realizadas as revisões necessárias para as suas devidas adequações. A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de dezembro de 2018.

Curitiba, 17 de dezembro de 2018.